



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R JOAO FERNANDES VIEIRA - Bairro BOA VISTA - CEP 50050-200 - Recife - PE  
CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## TERMO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, A PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, A DEFENSORIA PÚBLICA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, A GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA MATA CENTRO, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR, O INSTITUTO VITÓRIA HUMANA – IVH, O CENTRO UNIVERSITÁRIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – UNIVISA, O CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL, AS 1ª, 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E AS 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

**A VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede na Rua Melo Verçosa, 350-B, Empresarial Vitória Plaza, Bairro da Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, representada por seu Juiz Titular, Dr. Thiago Meirelles Silva dos Santos, devidamente inscrito no CPF sob o nº 115.522.447-76; **A PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.417.065/0001-03, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Vitória de Santo Antão, situada na Sede das Promotorias de Justiças da Vitória de Santo Antão, com endereço na Avenida Henrique de Holanda, nº 235, bairro Redenção, neste município, neste ato representado pela Promotora, Dra. Kívia Roberta de Souza Ribeiro; **A DEFENSORIA PÚBLICA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.899.512/0001-67, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 351, em Vitória de Santo Antão/PE, neste ato representada pela Defensora Pública, Dra. Kátia Cristina Pessoa da Silva, devidamente inscrita no CPF sob o nº 190.1344.454-68; **A PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.855/0001-23, com sede na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr. Paulo Roberto Leite de Arruda, devidamente inscrito no sob o nº CPF sob o nº 253.288.834-20 e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Washington Luís Macedo de Amorim, devidamente inscrito no CPF sob o nº 609.610.074-00; **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.491.628/0001-53, com sede na Praça 3 de Agosto, 72, bairro do Livramento, nesta cidade, neste ato representada pelo Presidente, Dr. André Saulo dos Santos, devidamente inscrito CPF sob o nº 019.734.084-90; **A GRE – GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA MATA CENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.071/0012/75, com sede na Rua Dr. José Augusto, s/n, Bairro Matriz, Vitória de Santo Antão, CEP 55.612-510, neste ato representada pela Gerente Regional de Educação da Mata Centro, Sra. Ana Claudia Barbosa da Silva Padilha, devidamente inscrita no CPF sob o nº 039.530.544-65; **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**, devidamente inscrito no

CNPJ sob o nº 05.057.486/0001-18, com sede na Praça Dom Luís de Brito, 358, Matriz, nesta cidade, CEP 55.612-010, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Leonardo Filipe dos Santos Araújo; **O CONSELHO TUTELAR**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, com sede na Rua Rui Barbosa, 99 - Bairro São Vicente de Paula, nesta cidade, CEP 55602-240, neste ato representado pela Sra. Maria José David dos Santos; **O INSTITUTO VITÓRIA HUMANA – IVH**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.386.521/0001-01, com sede na Rua Antônio Pereira de Lima, 129 - São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE, nesta cidade, CEP 55606-815, neste ato representado pelo Sr. Fernando José Azevedo Ribeiro; **O CENTRO UNIVERSITÁRIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - UNIVISA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.448.515/0001-11, com sede na Rua Valter de Barros, N° 71, Vitória de Santo Antão, nesta cidade, CEP 55620-900, neste ato representado pelo Sr. Ubirajara Joaquim Carneiro da Cunha Júnior; **O CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03391726/0001-90, com sede na Rua do Estudante, 85, Bairro Universitário, Vitória de Santo Antão- PE, neste ato representado pelo Sr. Túlio Albuquerque Duarte Arruda; **A 1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sedes na Rua Joaquim Nabuco, 280, Bairro da Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, representada por seus Juízes(as) Titulares, Dra. Sheila Cristina Torres Santos Moreira, Dr. Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira e Dr. Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva, respectivamente, e **A 1ª e 2ª VARAS CRIMINAIS DA COMARCA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sedes na Rua Joaquim Nabuco, 280, Bairro da Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, representada por seus Juízes(as) Titulares, Dr. Uraquitan José dos Santos e Dra. Anna Paula Borges Coutinho, respectivamente, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo firmar parceria para a implantação e a execução de Comitê Intersetorial Regional da Primeira Infância (CIRPI) na Comarca da Vitória de Santo Antão, para fins de acompanhamento das ações relativas a Primeira Infância, no intuito de assegurar a implementação do Plano Municipal da Primeira Infância e da Política Judiciária para a Primeira Infância (Resolução n.º 470/2022 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ), e garantir mecanismos para implantação e execução das políticas e serviços de atenção e apoio às crianças e familiares, vítimas, em situações de violências e vulnerabilidades sociais, nos termos das Resoluções 253/2018 e 386/2021 do CNJ e Resolução 470/2022 do TJPE, da Recomendação 33/2010 do CNJ, da Lei 13.431/2017, da Portaria 01/2018 da Coordenadoria da Infância e Juventude - CIJ e do Provimento 02/2023 do TJPE, em consonância com a Portaria Conjunta nº 06/2024 do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE e a Coordenadoria da Infância e Juventude - CIJ.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

Para a execução do objeto acordado, todas as ações empreendidas, a partir do início da vigência deste Termo de Cooperação, serão desempenhadas pelos partícipes, de forma articulada, a fim de atender às demandas supracitadas no presente Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transição, é parte integrante do presente Termo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA**

**4.1. Compete à VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO:**

**4.1.1** Coordenar o Comitê Intersectorial Regional, com base nas competências atribuídas na Portaria Conjunta nº 06/2024 do TJPE;

**4.1.2** Indicar um representante suplente para participar das reuniões do CIRPI e intermediar a relação da entidade com os demais cooperados.

**4.1.3** Promover a sensibilização e a articulação dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, necessários para a execução e a efetividade do Plano Municipal da Primeira Infância e da Política Judiciária para a Primeira Infância;

**4.1.4** Cumprir com as ações previstas e atribuídas ao Poder Judiciário local no Plano Municipal da Primeira Infância;

**4.1.5** Contribuir, a partir da troca de experiências, com a implantação de outros Comitês Interinstitucionais Locais;

**4.1.6** Promover a capacitação dos funcionários dos órgãos e das entidades cooperadas;

**4.1.7** Disciplinar e organizar o seu serviço para dar celeridade à tramitação processual, a fim de efetivar os objetivos do Plano de Ação do CIRPI;

**4.1.8** Participar de encontros, eventos, seminários e outras atividades de caráter científico, acadêmico e institucional relacionadas ao tema da Primeira Infância.

#### **4.2. Compete ao MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO:**

**4.2.1** Disciplinar e organizar a sua estrutura administrativa para o fiel cumprimento do presente Termo de Cooperação;

**4.2.2** Fornecer espaço físico para a realização das atividades ordinárias e extraordinárias do Comitê;

**4.2.3** Indicar um representante titular e um suplente, os quais participarão das reuniões do CIRPI e intermediarão a relação da entidade com os demais cooperados;

**4.2.4** Disponibilizar os recursos físicos, ferramentas tecnológicas e materiais necessários ao desempenho das atividades formativas;

**4.2.5** Participar de encontros, eventos, seminários e outras atividades de caráter científico, acadêmico e institucional relacionadas ao tema da Primeira Infância.

#### **4.3 Compete à PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO:**

**4.3.1** Indicar um representante titular e um suplente, os quais participarão das reuniões do CIRPI e intermediarão a relação da instituição com os demais cooperados;

**4.3.2** Colaborar com as fases de elaboração, monitoramento e avaliação do plano de ação para a primeira infância;

**4.3.3** Executar as atividades do plano de ação que estejam em consonância com suas atribuições legais;

**4.3.4** Promover ações formativas e de qualificação de seus membros no tema da primeira infância;

**4.3.5.** Colaborar na articulação das ações relativas à primeira infância, visando a intersectorialidade e integralidade dos atendimentos a esse público-alvo;

**4.3.6** Participar de encontros, eventos, seminários e outras atividades de caráter científico, acadêmico e institucional relacionadas ao tema da Primeira Infância.

#### **4.4 Compete à DEFENSORIA PÚBLICA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO:**

**4.4.1** Indicar um representante titular e um suplente, os quais participarão das reuniões do CIRPI e intermediarão a relação da instituição com os demais cooperados;

**4.4.2** Colaborar com as fases de elaboração, monitoramento e avaliação do plano de ação para a primeira infância;

**4.4.3** Executar as atividades do plano de ação que estejam em consonância com suas atribuições legais;

**4.4.4** Promover ações formativas e de qualificação dos(as) defensores e defensoras, servidores e servidoras no tema da primeira infância;

**4.4.5** Colaborar na articulação das ações relativas à primeira infância, visando a intersectorialidade e integralidade dos atendimentos a esse público-alvo;

**4.4.6** Participar de encontros, eventos, seminários e outras atividades de caráter científico, acadêmico e institucional relacionadas ao tema da Primeira Infância.

**4.5** Compete à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO:**

**4.5.1** Indicar um representante titular e um suplente, os quais participarão das reuniões do CIRPI e intermediarão a relação da instituição com os demais cooperados;

**4.5.2** Colaborar com as fases de elaboração, monitoramento e avaliação do plano de ação para a primeira infância;

**4.5.3** Executar as atividades do plano de ação que estejam em consonância com suas atribuições legais;

**4.5.4** Promover ações formativas e de qualificação de seus parlamentares e do seu quadro funcional no tema da primeira infância;

**4.5.5** Colaborar na articulação das ações relativas à primeira infância, visando a intersectorialidade e integralidade dos atendimentos a esse público-alvo;

**4.5.6** Participar de encontros, eventos, seminários e outras atividades de caráter científico, acadêmico e institucional relacionadas ao tema da Primeira Infância.

**4.6** Compete à **A GRE – GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA MATA CENTRO:**

**4.6.1** Indicar um representante titular e um suplente, os quais participarão das reuniões do CIRPI e intermediarão a relação da instituição com os demais cooperados;

**4.6.2** Colaborar com as fases de elaboração, monitoramento e avaliação do plano de ação para a primeira infância;

**4.6.3** Executar as atividades do plano de ação que estejam em consonância com suas atribuições normativas e institucionais;

**4.6.4** Promover ações formativas e de qualificação de seus membros no tema da primeira infância;

**4.6.4** Colaborar na articulação das ações relativas à primeira infância, visando a intersectorialidade e integralidade dos atendimentos a esse público-alvo;

**4.6.6** Participar de encontros, eventos, seminários e outras atividades de caráter científico, acadêmico e institucional relacionadas ao tema da Primeira Infância.

**4.7** Compete ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA:**

**4.7.1** Indicar um representante titular e um suplente, os quais participarão das reuniões do CIRPI e intermediarão a relação da instituição com os demais cooperados;

**4.7.2** Colaborar com as fases de elaboração, monitoramento e avaliação do plano de ação para a primeira infância;

**4.7.3** Executar as atividades do plano de ação que estejam em consonância com suas atribuições legais;

**4.7.4** Promover ações formativas e de qualificação de conselheiros e conselheiras no tema da primeira infância;

**4.7.5** Colaborar na articulação das ações relativas à primeira infância, visando a intersectorialidade e integralidade dos atendimentos a esse público-alvo;

**4.7.6** Participar de encontros, eventos, seminários e outras atividades de caráter científico, acadêmico e institucional relacionadas ao tema da Primeira Infância.

**4.8** Compete ao **CONSELHO TUTELAR:**

**4.8.1** Indicar um representante titular e um suplente, os quais participarão das reuniões do CIRPI e intermediarão a relação da instituição com os demais cooperados;

**4.8.2** Colaborar com as fases de elaboração, monitoramento e avaliação do plano de ação para a primeira infância;

**4.8.3** Executar as atividades do plano de ação que estejam em consonância com suas atribuições legais;

**4.8.4** Promover ações formativas e de qualificação de conselheiros e conselheiras no tema da primeira infância;

**4.8.5** Colaborar na articulação das ações relativas à primeira infância, visando a intersetorialidade e integralidade dos atendimentos a esse público-alvo;

**4.8.6** Participar de encontros, eventos, seminários e outras atividades de caráter científico, acadêmico e institucional relacionadas ao tema da Primeira Infância.

#### **4.9** Compete ao **INSTITUTO VITÓRIA HUMANA:**

**4.9.1** Indicar um representante titular e um suplente, os quais participarão das reuniões do CIRPI e intermediarão a relação da instituição com os demais cooperados;

**4.9.2** Colaborar com as fases de elaboração, monitoramento e avaliação do plano de ação para a primeira infância;

**4.9.3** Executar as atividades do plano de ação que estejam em consonância com suas atribuições normativas e regimentais;

**4.9.4** Contribuir com a realização de ações formativas e de qualificação da rede de proteção no tema da primeira infância;

**4.9.5** Colaborar na articulação das ações relativas à primeira infância, visando a intersetorialidade e integralidade dos atendimentos a esse público-alvo;

**4.9.6** Participar de encontros, eventos, seminários e outras atividades de caráter científico relacionadas ao tema da Primeira Infância.

#### **4.10** Compete à **UNIVISA:**

**4.10.1** Indicar um representante titular e um suplente, os quais participarão das reuniões do CIRPI e intermediarão a relação da instituição com os demais cooperados;

**4.10.2** Colaborar com as fases de elaboração, monitoramento e avaliação do plano de ação para a primeira infância;

**4.10.3** Executar as atividades do plano de ação que estejam em consonância com suas atribuições normativas, estatutárias, regimentais e institucionais;

**4.10.4** Contribuir com a realização de ações formativas e de qualificação da rede de proteção no tema da primeira infância;

**4.10.5** Colaborar com produção de conhecimentos, desenvolvimento de pesquisas e extensão e atividades acadêmicas envolvendo a temática da primeira infância;

**4.10.6** Colaborar na articulação das ações relativas à primeira infância, visando a intersetorialidade e integralidade dos atendimentos a esse público-alvo;

**4.10.7** Participar de encontros, eventos, seminários e outras atividades de caráter científico, acadêmico e institucional relacionadas ao tema da Primeira Infância.

#### **4.11** Compete à **UNIFACOL:**

**4.11.1** Indicar um representante titular e um suplente, os quais participarão das reuniões do CIRPI e intermediarão a relação da instituição com os demais cooperados;

**4.11.2** Colaborar com as fases de elaboração, monitoramento e avaliação do plano de ação para a primeira infância;

**4.11.3** Executar as atividades do plano de ação que estejam em consonância com suas atribuições normativas, estatutárias, regimentais e institucionais;

**4.11.4** Contribuir com a realização de ações formativas e de qualificação da rede de proteção no tema da primeira infância;

**4.11.5** Colaborar com produção de conhecimentos, desenvolvimento de pesquisas e extensão e atividades acadêmicas envolvendo a temática da primeira infância;

**4.11.6** Colaborar na articulação das ações relativas à primeira infância, visando a intersetorialidade e integralidade dos atendimentos a esse público-alvo.

**4.11.7** Participar de encontros, eventos, seminários e outras atividades de caráter científico, acadêmico e institucional relacionadas ao tema da Primeira Infância.

**4.12** Competem à 1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS e 1ª e 2ª VARAS CRIMINAIS DA COMARCA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO:

**4.12.1** Indicar um representante titular e um suplente, os quais participarão das reuniões do CIRPI e intermediarão a relação da instituição com os demais cooperados;

**4.12.2** Colaborar com as fases de elaboração, monitoramento e avaliação do plano de ação para a primeira infância;

**4.12.3** Executar as atividades do plano de ação que estejam em consonância com suas atribuições legais;

**4.12.4** Disciplinar e organizar o seu serviço para priorizar as ações no âmbito de suas competências dar celeridade à tramitação processual, a fim de efetivar os objetivos da Resolução nº 470/2022 do CNJ e do Plano de Ação do CIRPI;

**4.12.5** Participar de encontros, eventos, seminários e outras atividades de caráter científico, acadêmico e institucional relacionadas ao tema da Primeira Infância.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CIRPI**

O(a) magistrado(a) da Vara competente em matéria de infância e juventude do município será o(a) Coordenador(a) do CIRPI.

5.1. No prazo de 30 dias, a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria ou ato equivalente, os representantes que integrarão o CIRPI;

5.2. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas;

5.3. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 05 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS**

Na execução do objeto deste instrumento, os partícipes atuarão em conformidade com a Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES**

O presente Termo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo o inadimplente pelas eventuais perdas e danos a que der causa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada signatário aplicar seus próprios recursos no cumprimento de suas competências, assumidas neste instrumento, visando à execução de projeto em regime de cooperação mútua.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento se dará no repositório no qual são publicados os atos oficiais dos partícipes, na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante como um todo, único e indivisível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Estadual, com localização em Vitória de Santo Antão.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 12 (doze) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam o presente termo.

Vitória de Santo Antão, 07 de Outubro de 2024.

### **Thiago Meirelles Silva dos Santos**

Juiz Titular da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca da Vitória de Santo Antão

### **Paulo Roberto Leite Arruda**

Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão

### **Kívia Roberta de Souza Ribeiro**

Promotora da Infância e Juventude e de Cidadania do Município da Vitória de Santo Antão



**Kátia Cristina Pessoa Silva**

Defensora Pública da Vitória de Santo Antão

**André Saulo dos Santos Alves**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Ana Claudia Barbosa da Silva Padilha**

Gerente Regional de Educação da Mata Centro

**Leonardo Filipe dos Santos Araújo**

Presidente do COMDICA

**Maria José David dos Santos**

Presidente do Conselho Tutelar

**Fernando José Azevedo Ribeiro**

Diretor do Instituto Vitória Humana

**Ubirajara Joaquim Carneiro da Cunha Júnior**

Diretor do Centro Universitário da Vitória de Santo Antão

**Túlio Albuquerque Duarte Arruda**

Centro Universitário Facol

**Sheila Cristina Torres Santos Moreira**

Juiza Titular da 1ª Vara Cível da Comarca da Vitória de Santo Antão

**Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira**

Juiz Titular da 2ª Vara Cível da Comarca da Vitória de Santo Antão

**Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva**

Juiz Titular da 3ª Vara Cível da Comarca da Vitória de Santo Antão

**Uraquitan José dos Santos**

Juiz Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca da Vitória de Santo Antão

**Anna Paula Borges Coutinho**

Juiza Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca da Vitória de Santo Antão



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MEIRELLES SILVA DOS SANTOS, Juiz de Direito**, em 19/09/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA CRISTINA TORRES SANTOS MOREIRA, Juiz de Direito**, em 20/09/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **UBIRAJARA JOAQUIM CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR, Usuário Externo**, em 25/09/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE JOSE DIAS MARTINS DA ROSA E SILVA, Juiz de Direito**, em 25/09/2024, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **URAQUITAN JOSE DOS SANTOS, Juiz de Direito**, em 25/09/2024, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FONSECA LINS DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, em 25/09/2024, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSE AZEVEDO RIBEIRO, Usuário Externo**, em 25/09/2024, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA CRISTINA PESSOA DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA PADILHA, Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SAULO DOS SANTOS ALVES, Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Irmã Zezinha registrado(a) civilmente como Maria José David dos Santos, Usuário Externo**, em 28/09/2024, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA PAULA BORGES COUTINHO, Juiz de Direito**, em 02/10/2024, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FILIPE DOS SANTOS ARAUJO, Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2799917** e o código CRC **10BD0704**.